



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS  
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO**

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 325-575, Fax: (61) 325-7960, e-mail: [conabio@mma.gov.br](mailto:conabio@mma.gov.br), <http://www.mma.gov.br/conabio>

**Deliberação CONABIO nº 31, de 29 de junho de 2005**

*Dispõe sobre solicitação aos Órgãos do Governo com ações em educação ambiental que potencializem suas atividades nos biomas Cerrado e Pantanal*

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Art.10 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 13ª Reunião Ordinária da CONABIO, e

Considerando a implementação dos compromissos assumidos pelo Brasil junto à Convenção sobre Diversidade Biológica, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 2, de 3 de fevereiro de 1994, e promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;

Considerando a Política Nacional de Biodiversidade instituída pelo Decreto nº 4.339 de 22 de agosto de 2002;

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental, Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e o Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002;

Considerando o Programa Nacional de Educação Ambiental e seus objetivos;

Considerando o papel social e a responsabilidade socio-econômico-ambiental das instituições membros da CONABIO;

Considerando a megadiversidade brasileira e seu papel responsável para conservação e uso sustentável de seus Biomas, principalmente o Cerrado-Pantanal;

Considerando a necessidade de adoção de ações emergenciais do Governo Federal, visando a valoração dos Biomas Cerrado-Pantanal e sua conservação;

Considerando o cumprimento do Código Florestal Brasileiro;

Considerando a importância das áreas remanescentes de vegetação natural, em especial das reservas legais, para a manutenção da biodiversidade em escala local;

Considerando, ainda, a grande necessidade de compatibilizar as políticas públicas de conservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais; resolve:

Art 1º Solicitar ao Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, por meio da Diretoria de Educação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e da Coordenação Geral de Educação Ambiental do Ministério da Educação, e aos órgãos competentes pela gestão da educação ambiental nos estados de ocorrência dos Biomas Cerrado e Pantanal, que fortaleça a promoção da articulação de projetos e ações de educação ambiental, no âmbito dos Biomas Cerrado e Pantanal, visando: a ampliação na sociedade da compreensão cognitiva da complexidade ambiental e da leitura crítica sobre a situação desses biomas; a instauração e o fortalecimento do sentimento de pertencimento da população aos Biomas Cerrado e Pantanal; o estímulo à produção de saberes ambientais e ao estabelecimento de valores éticos e de regras políticas de convívio social; e o protagonismo individual e coletivo na solução dos problemas socioambientais locais e regionais, de modo a possibilitar o enfrentamento aos processos que resultam na perda de biodiversidade. Para tanto, recomenda-se:

I – Ao Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, potencializar as ações das instituições para a implementação de um programa regional de formação de educadores ambientais e, às Instituições de Ensino Superior, as ações para a formação do professor, com recorte adequado às especificidades desses Biomas; e

II – Ao Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental e às instituições pertencentes ao sistema público de canais de rádio e televisão, a articulação de uma rede de canais de comunicação com objetivo de produzir, intercambiar, disponibilizar e vincular programas, campanhas e peças capazes de difundir massivamente informações relativas aos modos de vida dos povos do Cerrado e do Pantanal, da conservação e do uso sustentável da biodiversidade desses biomas; difundindo os resultados dos conhecimentos científicos, tecnológicos e tradicionais de domínio público gerados no Brasil.

Art 2º Recomendar ao Ministério da Cultura, por meio da Secretaria do Audiovisual, o fomento, a produção e a veiculação de audiovisuais de cunho socioambiental, que enfoquem os temas da conservação e do uso sustentável da biodiversidade dos biomas Cerrado e Pantanal, difundindo os resultados dos conhecimentos científicos, tecnológicos e tradicionais de domínio público gerados no Brasil.

Art 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

**JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO**  
Secretário de Biodiversidade e Florestas  
**Presidente da CONABIO**